



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 26 de Junho de 2025.

SECRETARIA M. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço técnico especializado**, consistente na atuação de **profissional habilitado**, com **experiência comprovada e registro em entidade oficial de representação da atividade**, para exercer a função de **juiz ou árbitro no julgamento técnico de equinos** durante a programação da **46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG**.

Os quantitativos e especificações do serviço a ser contratado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Médico Veterinário e/ou árbitro habilitado para realizar julgamento de equinos	Diária	01

A contratação é necessária para garantir a lisura, imparcialidade e elevado padrão técnico na avaliação dos equinos inscritos no evento, que integra a programação oficial da 46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG. O julgamento técnico exige conhecimento especializado para análise de morfologia, andamento, funcionalidade e conformidade com os padrões de raça, sendo, portanto, imprescindível a atuação de profissional qualificado.

O serviço técnico especializado compreenderá:

- Realização do julgamento técnico dos equinos participantes;
- Emissão de parecer técnico sobre os animais avaliados;
- Participação, quando solicitado, na entrega de premiações;
- Elaboração de relatório sucinto com os resultados do julgamento;
- Disponibilidade no local e horários definidos pela comissão organizadora do evento.

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Formação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas correlatas (desejável);
- Registro e habilitação junto à entidade oficial ou associação de raça, como: ABCCMM, ABQM, ABCCL, entre outras;
- Experiência comprovada em julgamentos oficiais de equinos;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel: (32) 3281-3266

- Disponibilidade para deslocamento e permanência no município de Lima Duarte/MG no dia do evento.
- Local de execução: Parque de Exposições Helso Neves, situado na Rua Benvindo de Paula, s/n – Bairro Barreira – Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.
- Data e horário: Dia 20 de setembro de 2025 (sábado), com início às 14h, conforme programação oficial do julgamento de equinos.

A estimativa de preços foi realizada com base em **pesquisa junto a três profissionais habilitados** na área de julgamento técnico de equinos. Os valores apresentados, juntamente com os dados dos respectivos orçamentos, estão dispostos na tabela a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	VALOR DO ORÇAMENTO
Edir Sebastião de Magalhães	060.814.806-74	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Oséias Monteiro Rodrigues	079.019.517-88	R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)
Edson Bruno Ferreira	091.446.036-65	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Para definir o valor estimado da contratação, foi calculada a **média aritmética simples** dos valores obtidos: Média = $3.500,00 + 3.850,00 + 4.000,00 = / 3 = \text{R\$ } 3.783,333$

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um árbitro ou juiz habilitado para o julgamento de equinos no 46º Torneio Leiteiro e Exposição Agropecuária de Lima Duarte é imprescindível para assegurar a integridade técnica e ética do evento, que possui grande importância para o desenvolvimento da agropecuária local e regional.

Primeiramente, o julgamento de equinos envolve critérios técnicos rigorosos, que demandam profundo conhecimento específico sobre as características raciais, morfológicas e funcionais dos animais. Apenas um profissional devidamente habilitado, com experiência reconhecida e capacitação certificada, possui a competência necessária para realizar avaliações precisas, objetivas e imparciais, conforme os padrões estabelecidos pelas associações de raça e federações equestres nacionais e internacionais. Isso garante a credibilidade dos resultados e evita contestações que possam comprometer a reputação do evento.

Além disso, a presença de um árbitro qualificado contribui para a valorização da equinocultura regional, estimulando a melhoria genética e o aprimoramento das práticas de manejo pelos produtores locais. O reconhecimento público e oficial das avaliações motiva os criadores a participarem ativamente, o que potencializa a competitividade, a troca de conhecimentos e o fortalecimento da cadeia produtiva do cavalo na região.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

Outro ponto relevante é que a contratação de um profissional especializado está alinhada às políticas públicas municipais que visam fomentar a agricultura e a agropecuária como motores do desenvolvimento econômico e social. A valorização técnica do evento reflete diretamente no incremento da economia local, seja por meio da geração de negócios relacionados à comercialização de animais, insumos, serviços veterinários ou turismo rural.

Do ponto de vista jurídico e institucional, a conformidade com os regulamentos das associações de criadores e das federações equestres é fundamental para garantir a transparência e legalidade do evento. Um árbitro oficial assegura que as avaliações e premiações ocorram dentro dos parâmetros normativos, prevenindo possíveis impugnações e garantindo a segurança jurídica do processo.

Ademais, a valorização cultural e o direito ao lazer, conforme garantidos pela Constituição Federal nos artigos 6º e 215, reforçam a importância de promover eventos agropecuários que tragam benefícios sociais e culturais para a população. O torneio e a exposição, ao contar com um julgamento técnico de qualidade, cumprem seu papel de fomentar a cultura local, o entretenimento e a integração comunitária, ampliando o acesso a manifestações culturais e esportivas ligadas ao meio rural.

Por fim, a contratação deste profissional habilitado representa um investimento na qualidade, seriedade e sucesso do evento, garantindo que o 46º Torneio Leiteiro e Exposição Agropecuária de Lima Duarte se consolide como uma referência na região, atraindo maior público, mídia e parceiros para as futuras edições.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a entrega e execução final dos serviços, conforme detalhado a seguir:

- **Planejamento:** definição da demanda e das especificações técnicas, considerando a necessidade de garantir um julgamento técnico, imparcial e qualificado dos equinos participantes do evento.
- **Seleção do profissional:** mediante procedimento de contratação direta ou licitatório, será escolhido um árbitro com comprovada experiência na área de julgamento de equinos, preferencialmente com vínculo ou credenciamento junto a associação ou entidade reconhecida no setor.
- **Execução do serviço:** o árbitro contratado será responsável pela realização do julgamento dos animais, conforme os critérios técnicos da modalidade prevista (morfologia, andamento, marcha, temperamento, entre outros), incluindo o preenchimento das fichas de avaliação e a emissão dos resultados finais, durante o período do evento.
- **Entrega e encerramento:** o serviço será considerado concluído com a finalização do julgamento, entrega dos resultados e emissão de eventual relatório técnico, quando solicitado pela organização.
- **Descarte e sustentabilidade:** por se tratar de um serviço intelectual e técnico, não há geração de resíduos ou descarte de materiais físicos, de modo que o ciclo de vida do objeto encerra-se com a entrega do serviço contratado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

Essa solução visa garantir a qualidade técnica do julgamento, a lisura da competição e o atendimento às exigências dos participantes e às normas vigentes para exposições equestres, contribuindo para o sucesso do evento agropecuário.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos para a contratação abrangem os seguintes aspectos:

- **Início da prestação dos serviços:** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços somente após a ratificação formal do processo administrativo e em conformidade com o cronograma de execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Tal medida assegura o alinhamento das atividades com o planejamento institucional e o adequado acompanhamento da execução contratual.
- **Objeto do serviço:** O serviço a ser prestado está claramente definido no item 1 deste Termo de Referência, garantindo transparência e precisão quanto às responsabilidades da contratada.
- **Responsabilidade por despesas:** A contratada assume integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros custos necessários. Isso assegura o correto dimensionamento do orçamento e evita ônus adicionais para a Administração.
- **Formalização contratual:** Após a ratificação e homologação do processo licitatório, caso seja confirmada a contratação, será celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento jurídico equivalente, formalizando direitos, deveres e obrigações das partes envolvidas, conforme previsto na legislação vigente.
- **Vedação à subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, o que garante maior controle e qualidade na execução do serviço, além de assegurar que o profissional ou empresa contratada detenha a capacidade técnica e legal para o cumprimento integral das atividades.
- **Dispensa da exigência de garantia contratual:** Em atenção aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a exigência de garantia na presente contratação não será aplicada, pelos seguintes fundamentos:
 1. **Ausência de complexidade e vultuosidade:** O objeto da contratação é simples e não envolve valores elevados, o que reduz significativamente os riscos relacionados ao inadimplemento, tornando desnecessária a imposição de garantia.
 2. **Princípio da economicidade:** A exigência de garantia geralmente implica custos adicionais para os licitantes, que tendem a incluir esses valores nas propostas financeiras. Isso resultaria em aumento do custo total para a Administração, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/21.
 3. **Competitividade do certame:** A imposição de garantias pode restringir a participação de potenciais interessados, reduzindo a competitividade e a pluralidade de propostas. Preservar um ambiente competitivo é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

Essa definição criteriosa dos requisitos da contratação busca garantir a transparência, eficiência, economicidade e segurança jurídica do processo, além de assegurar a adequada execução do serviço, conforme as necessidades do evento agropecuário e as normas aplicáveis.

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A execução do presente contrato, cujo objeto é a contratação de árbitro ou juiz especializado para julgamento de equinos, ocorrerá conforme a seguinte dinâmica:

1. Designação e Comparecimento:

O profissional contratado será previamente comunicado sobre a data, horário e local para realização do julgamento dos equinos, durante o evento agropecuário promovido pela Administração Pública.

2. Atuação Técnica:

O árbitro ou juiz atuará de maneira imparcial, técnica e fundamentada, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela associação ou entidade oficial responsável pela raça ou categoria envolvida, com base nos padrões morfológicos, funcionais e comportamentais dos animais.

3. Registro e Resultado:

O profissional será responsável por registrar os resultados das avaliações, elaborando relatório ou ata técnica que contenha os critérios adotados no julgamento, a classificação dos animais e quaisquer observações relevantes.

4. Entrega do Relatório Final:

Após o término do julgamento, o contratado deverá entregar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o relatório final devidamente assinado, contendo a descrição dos procedimentos realizados e os respectivos resultados.

5. Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios ou complementações que se fizerem necessárias.

Informações adicionais para a execução do serviço:

- **Data:** 20 de setembro de 2025 (sábado)
- **Local:** Rua Benvindo de Paula, S/N, Bairro Barreira, CEP 36.140-000, Lima Duarte – MG
- **Horário:** O árbitro deverá estar presente no local a partir das 12h00, com início previsto do julgamento às 14h00.

6) MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir a entrega dos resultados em perfeitas condições, conforme especificado na “Tabela 1”.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel: (32) 3281-3266

7) INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada será integralmente responsável pelas despesas relativas à hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros custos necessários para a prestação dos serviços.

8) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do presente contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de servidor designado para acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução dos serviços contratados.

As principais atribuições do gestor do contrato incluem:

- **Acompanhamento da execução:** Monitorar o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade dos serviços prestados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- **Comunicação:** Servir como canal oficial de comunicação entre a Administração e a CONTRATADA, recebendo solicitações, esclarecimentos e encaminhando eventuais demandas.
- **Fiscalização:** Realizar inspeções e verificações técnicas durante a execução do contrato, podendo solicitar documentos, relatórios e esclarecimentos para garantir a conformidade e lisura dos serviços.
- **Registro e documentação:** Manter atualizado o registro das ocorrências, notificações e demais documentos relacionados à gestão do contrato, assegurando a transparência e a correta prestação de contas.
- **Mediação e solução de conflitos:** Atuar na mediação de eventuais divergências e na proposição de soluções para o cumprimento integral do contrato.

O modelo de gestão visa garantir a eficiência, transparência e a plena observância das obrigações contratuais, assegurando o sucesso do evento agropecuário e a satisfação dos envolvidos.

8.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo registradas tais circunstâncias mediante apostila simples (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

- O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- Caso a situação demandar decisão ou providência além da sua competência, o fiscal do contrato deverá informar seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo esta responsabilidade mitigada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, conforme os termos desta cláusula.
- O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado (banco, agência e número da conta). Em casos específicos e justificados, poderá ser efetuado por meio de cheque bancário, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Considera-se como data de pagamento o dia em que a ordem de transferência bancária for emitida ou o cheque for expedido em favor do credor.
- No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação vigente.
- Independentemente do percentual de tributos constantes na planilha de custos, serão retidos na fonte, no ato do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.3 - DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais ao responsável pelo acompanhamento e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, 5/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como critério de seleção o menor preço apresentado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

3.3.90.36.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	1.500.000	282	REALIZAÇÃO DE
EVENTOS AGROPECUÁRIOS			

3.3.90.39.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	1.500.000	347	REALIZAÇÃO DE
EVENTOS AGROPECUÁRIOS			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel: (32) 3281-3266



ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovo, o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação, face das justificativas técnicas apresentadas, conforme Lei Ordinária Municipal n 2.214/2024.



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal